



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.868, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

(PRORROGA O DECRETO N° 4.863, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, ESTABELECEndo MEDIDAS RELATIVAS À RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DE SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE MODULAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E DO PACTO REGIONAL FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BAURU, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando que expirado o prazo de vigência do Decreto n° 4.863, de 24 de agosto de 2020, que havia prorrogado o Decreto n° 4.858, de 10 de agosto de 2020, permanece praticamente inalterada a situação, impondo a manutenção de cuidados especiais em face da pandemia da Covid-19;

Considerando que em face da permanência do quadro da pandemia, quando da edição do Decreto n° 4.863, de 24 de agosto de 2020, necessário se faz manter as medidas em vigor;

Considerando que à vista do desenrolar da pandemia, importante a permanência da avaliação periódica em espaço de tempo reduzido;

E tudo mais considerando...

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam prorrogadas até o dia 19 de setembro do corrente ano de 2020, as medidas previstas no Decreto n° 4.863, de 24 de agosto de 2020, de enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

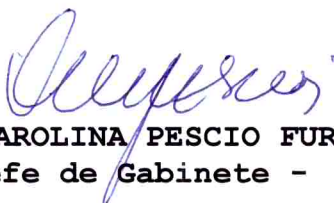
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -